



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Conselho Curador - CC

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – 59.610-210 - Mossoró–RN

Edital N° 06/2019 - SC

A secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução N° 03/2018 – CD, de 31 de outubro de 2018, faz saber que o processo eleitoral para escolha de representantes, aos cargos de Titular e Suplente, no Conselho Curador – CC, nas Categorias Docente, Técnico-Administrativo e Discente, para o biênio 2019/2021, dar-se-á da seguinte forma:

I – DAS VAGAS

Art. 1º A escolha dos representantes do Conselho Curador de que trata este Edital residirá nas seguintes categorias e nos respectivos quantitativos:

- I. 02 (dois) representantes titular e 01 (um) representante suplente do corpo docente;
- II. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do corpo técnico-administrativo;
- III. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do corpo discente.

II - DAS CANDIDATURAS

Art. 2º Poderão se candidatar às vagas de representantes dos corpos docente, técnico-administrativo e discente no Conselho Curador, respectivamente:

- I. Os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da FUERN, que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- II. Os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da FUERN, que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- III. Os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da UERN.

Art. 3º Ficam vedadas as candidaturas:

- I. Do docente que:
 - a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da FUERN/UERN;

- b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
- d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
- e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de Conselheiro do Conselho Curador no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da FUERN;
- f) Esteja concorrendo à vaga de Conselheiro do Conselho Curador em outra categoria.

II. Do técnico-administrativo que:

- a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da FUERN/UERN;
- b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
- d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
- e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de Conselheiro do Conselho Curador no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da FUERN;
- f) Esteja concorrendo à vaga de Conselheiro do Conselho Curador em outra categoria.

III. Do Discente que:

- a) Esteja em condição de trancamento de programa de estudo;
- b) Esteja em situação de abandono de curso;
- c) Tenha a sua colação de grau prevista para o período de exercício do mandato;
- d) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de Conselheiro do Conselho Curador no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da FUERN;
- e) Esteja concorrendo à vaga de Conselheiro do Conselho Curador em outra categoria.

III - DO REGISTRO

Art. 4º O período de inscrição de candidato/a aos cargos de Titular e Suplente do Conselho Curador, será de 08 a 12 de abril de 2019, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 5º Para todos os atos relativos ao presente Edital, o expediente da Secretaria dos Conselhos Superiores será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 6º O candidato/a deverá preencher formulário próprio dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores e anexar Certidão do DP/PROGEP, de efetivo exercício, para os docentes e técnico-administrativos e Declaração de vínculo para os discentes.

IV – DOS ELEITORES

Art. 7º A participação dos votantes na consulta eleitoral para escolha de representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo no Conselho Curador será assim determinada:

- I. Para as vagas destinadas ao corpo docente, somente poderão votar os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da FUERN, que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- II. Para as vagas destinadas ao corpo técnico-administrativo, somente poderão votar os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da FUERN, que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- III. Para as vagas destinadas ao corpo discente, somente poderão votar os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da UERN.

Art. 8º Estão impedidos de votar:

- I. Os servidores docentes e técnico-administrativos cedidos para o exercício de funções ou cargos fora da FUERN/UERN;
- II. Os servidores docentes e técnico-administrativos em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- III. Os servidores docentes e técnico-administrativos aposentados;
- IV. Os alunos da UERN que estejam em condição de trancamento de programa de estudo ou em situação de abandono de curso.

V - DA ELEIÇÃO

Art. 9º As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia 13 de maio de 2019, no horário das 09h00min às 21h59min, exclusivamente por meio da Plataforma Integra.

VI – DA VOTAÇÃO

Art. 10 Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.

Art. 11 O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Íntegra, em dia e horário estipulados no artigo 9º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

VII - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 12 As eleições transcorrerão em conformidade com o calendário eleitoral seguinte:

DATA	EVENTO
29/03/2019	Publicação do Edital geral das eleições.
08 a 12/04/2019	Registro de Candidaturas.
16/04/2019	Divulgação das candidaturas inscritas (deferidas e indeferidas).
17/04/2019	Prazo para recursos sobre registro de candidaturas.
22/04/2019	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
24/04/2019	Julgamento dos pedidos de impugnação, com publicação da decisão.
26/04/2019	Divulgação do deferimento do registro das candidaturas.
29/04/2019	Divulgação da lista de votantes.
30/04/2019	Prazo para impugnação da lista de votante.
03/05/2019	Divulgação da lista definitiva de votantes.
06/05/2019	Início da Campanha Eleitoral.
10/05/2019	Encerramento da campanha eleitoral.
13/05/2019	Dia das eleições para os cargos de Titular e Suplente do Conselho Curador.
14/05/2019	Divulgação do resultado oficial das eleições.
15/05/2019	Prazo para impugnação do resultado das eleições.
16/05/2019	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
21/05/2019	Julgamento, pelo Conselho Curador, dos pedidos de impugnação.
23/05/2019	Reunião do Conselho Curador para apresentação, pela Secretaria dos Conselhos Superiores, do resultado das eleições.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos neste Edital de Convocação serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Mossoró-RN, 29 de março de 2019.


Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores